



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0330/95

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 0129/91

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, usando das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 20 da Lei Municipal nº 0129/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"São requisitos básicos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I-reconhecida idoneidade moral;

II-idade superior à 21 anos;

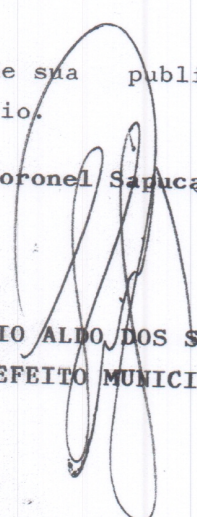
III-residir no Município;

IV-ter concluído o 1º grau;

V-reconhecida experiência de, no mínimo, dois anos no trato com crianças ou adolescentes."

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Em 13 de Dezembro de 1995


HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 13.12.95

"NOVOS TEMPOS"